UNITED NATIONS NATIONS UNIES

UNTAET

United Nations Transitional Administration in East Timor

UNTAET/ORD/2002/4
19 de Fevereiro de 2002

ORDEM EXECUTIVA NO. 2002/4
SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE CERTOS JUÍZES PARA O TRIBUNAL DE RECURSO

O Representante Especial do Secretário-Geral (doravante designado por Administrador Transitório);

Usando da faculdade que lhe é conferida pela Resolução 1272 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 25 de Outubro de 1999, reafirmada na Resolução 1338 (2201), de 31 de Janeiro de 2001,

Tendo em consideração o Regulamento ? 1999/1 da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), de 27 de Novembro de 1999, sobre os Poderes da Administração Transitória em Timor-Leste,

Para efeitos do estabelecimento de uma magistratura judicial independente e em resposta a uma necessidade urgente de prestação de serviços judiciais em Timor-Leste,

À luz do Artigo 5 do Regulamento ? 2000/11 da UNTAET, sobre a Organização dos Tribunais em Timor-Leste (o Regulamento) tal como emendado,

Tendo considerado a recomendação e o parecer da Comissão Transitória de Serviço Judicial criada ao abrigo do Regulamento ? 1993/3, sobre a Criação de uma Comissão Transitória de Serviço Judicial para Timor-Leste, tal como emendado, para, entre outras coisas, recomendar candidatos a cargos judiciais ou de procuradoria e para emitir pareceres ao Administrador Transitório sobre juízes e procuradores.

Por este meio, ordena que, como medida excepcional:

ANTERO LUÍS, e
BENFEITO MOSSO RAMOS

sendo Juízes do Tribunal do Distrito de Díli no Colectivo Especial para o Julgamento de Crimes Graves, sejam nomeados, numa base temporária, como Juízes do Tribunal de Recurso de Timor-Leste.

Tal serviço judicial no Tribunal de Recurso será concomitante ao exercício das suas actuais funções judiciais no Tribunal do Distrito de Díli, salvo se, à luz do Artigo 20 do Regulamento ? 2000/11, tal como emendado, e em consonância com o princípio jurídico, nenhum Juiz se ocupe

dalgum caso em que esse Juiz tenha estado anteriormente envolvido em qualquer qualidade.

A presente nomeação produz efeitos imediatos e expira no dia 20 de Maio de 2002, salvo disposição legal em contrário.

Sérgio Vieira de Mello
Administrador Transitório